Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31.029 Data 08.03.2010

Projeto de Resolução nº 01/2010

Autor Mesa Diretora

Assunto

Autoriza a criação do Programa Câmara Itinerante do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 10/03/2010 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 12/04/2010
Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº

Resolução nº 8
~~Lei Nº~~

de 13/04/2010

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

1ª S comissões 08-03-2010

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2010

Assunto: Autoriza a criação do ***"Programa Câmara Itinerante do Município de Pompéia"***

Autor: Mesa da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Pompéia resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do *Programa "Câmara Itinerante" do Município de Pompéia*, visando ao atendimento e à integração dos munícipes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - Os objetivos e as normas do Programa *"Câmara Itinerante"* são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.

Artigo 3º - Os trabalhos da *"Câmara Itinerante"* serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo e, na sua eventual ausência, pelo Vice-Presidente.

Artigo 4º - As reuniões da *"Câmara Itinerante"* serão divulgadas com antecedência e terão caráter informal, no intuito de obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

Artigo 5º - As despesas operacionais com a realização deste Programa correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual da Câmara Municipal.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Cervelin

Presidente

Rafael Garcia Barnabé dos Santos

1º Secretário

Adriana Dias Ferreira Borrasca

2º Secretária

PROTOCOLO
PROC. Nº 31.029
08 / 03 / 2010
Diretor da Secretaria

ANEXO ÚNICO

I – DO PROGRAMA

O Programa *"Câmara Itinerante"* é um instrumento da Câmara Municipal a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a uma maior e interação com a comunidade, buscando ouvir reais necessidades dos munícipes, assim facilitando a concretização de nossas metas com o povo. Este será desenvolvido ao longo do ano, com datas pré-fixadas, e subdividirá o Município em diversos pólos.

II – DOS OBJETIVOS

O programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles:

a) Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximando o contato direto do Vereador com a população de cada região urbana e rural, para que possa conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, de suas reações, opiniões e anseios;
b) Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos em prol de uma cidade melhor, a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município;

III – DOS LOCAIS DAS REUNIÕES ITINERANTES

Os locais serão definidos de forma a englobar as comunidades de cada região.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa *"Câmara Itinerante"*.

Para este fim, ouvirão assuntos diversificados da população em tempo a ser determinado, e em segunda parte discutirão junto à população assuntos definidos, visando um foco primário para resolução das reais necessidades da população.

Caso o Presidente ou seu representante perceba que o assunto se distanciou do objetivo principal, poderá dar prosseguimento ao evento, passando a palavra ao próximo munícipe.

V – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias, enfim, os cidadãos identificados como agentes ativos das mesmas regiões comunitárias.

VI – DA ORGANIZAÇÃO DAS REUNIÕES DE TRABALHO

As reuniões serão organizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo.

A Câmara disponibilizará funcionários, assim como equipamentos, que serão instalados onde se realizará a Câmara Itinerante, que deverão estar aptos para auxiliar os Vereadores e participantes do evento, principalmente relacionadas com informações e mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo.

Uma equipe da Câmara Municipal fará antecipadamente visita ao local definido para a realização do evento, a fim de conhecer suas condições físicas e estruturais, para oportunamente instalar o equipamento e o fornecimento de material necessário.

VII – DO COMPROMISSO DA CÂMARA COM A COMUNIDADE

As Reuniões de Trabalho servirão para debater assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

VIII – DA DIVULGAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

Caberá à Assessoria de Imprensa da Câmara dar ampla divulgação e promoção do Programa *"Câmara Itinerante"*, bem como registrar, em resumo sucinto, os trabalhos realizados.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente ou seu representante na ocasião. Os encontros com as comunidades reunidas serão denominadas "Reuniões Itinerantes", não contendo caráter deliberativo, e se consistirão em trabalho relevante, sem a percepção de qualquer remuneração.

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Resolução de nossa autoria visa manter uma interação entre os munícipes pompeenses e o Poder Legislativo, ampliando o mecanismo de decisões deste último, onde as pessoas poderão acompanhar de perto as atividades dos Vereadores em sessões realizadas dentro e fora do Plenário da Câmara.

Estamos convictos que esse projeto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância da sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos dos cidadãos.

Diante de todo o exposto e levando-se em consideração os benefícios que a presente iniciativa irá conquistar, quer para o munícipe, quer para o parlamentar, solicitamos a atenção dos nobres pares para a devida aprovação.

Sala das Sessões,

Pompéia, 8 de março de 2010.

Valdir Cervelin

Presidente

Rafael Garcia Barnabé dos Santos

1º Secretário

Adriana Dias Ferreira Borrasca

2º Secretária

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Resolução n.º 01/2010
Autor: Mesa Diretora
Assunto: Autoriza a criação do Programa Câmara Itinerante do Município de Pompéia.

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução ora apreciado tem por finalidade a criação do Programa Câmara Itinerante.

Analisado por esta Comissão, foi verificado que a proposição atende às disposições legais e constitucionais.

Sala das Comissões,
Pompéia, 22 de março de 2010.

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Relator
Presidente da Comissão

Elcio Rigotto Zapparoli
Membro

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER

Projeto de Resolução n.º 01/2010
Autor: Mesa Diretora
Assunto: Autoriza a criação do Programa Câmara Itinerante do Município de Pompéia.

O Projeto de Resolução supra mencionado, de autoria da Mesa Diretora, tem por objetivo autorizar a criação do Programa Câmara Itinerante.

Analisado pela douta Comissão de Justiça e Redação, foi considerado legal e constitucional.

No que compete a esta Comissão, verificamos que o Projeto contém previsão orçamentária para as despesas operacionais do Programa.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Sala das Comissões, 26 de março de 2010.

Silvio Alberto Miyahira
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento
Relator

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

JK, Jardim América e Olmira
• Salão da Academia
Tufic Baracat, Odilon e Jardim América
• Salão da Comunidade São José
Jardim Primavera
• Salão da Comunidade São José
Vila Paulina, Florentino Favoretto, Jardim Boa Vista e Chácaras Paraíso
• Salão da Igreja Nossa Senhora Aparecida
Lacombe e Jardim "José Januário"
• Ginásio de Esportes do Lacombe
Flândria I (do Zuza até a Rua da Santa Casa)
• Salão da ACI
Flândria II até o Jardim Guimarães
• Salão da DEC
Vila Pirajá e Vila Radiante
• Salão da Igreja Católica
Centro (da Rua Constantino M. de Souza até a Rua Santiago M. Corral)
• Ginásio de Esportes
Núcleo Bandeirantes, Jardim São Luiz e Jardim Esmeralda
• Igreja São Francisco
Vila de Novo Cravinhos
• Antiga escola de Cravinhos
Vila de Paulópolis
• Centro Comunitário de Paulópolis